

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 25 MARÇO DE 2021.

O Presidente da **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO UNIVERSITÁRIO – CBDU**, no uso de suas atribuições legais previstas no artigos 17, 19, 20 caput e seus incisos I e III e 26 caput, seus incisos IV e X, do Estatuto desta Confederação, **CONVOCA** os membros efetivos da Assembleia Geral ou seus representantes legais, para comparecimento em **Assembleia Geral Ordinária** a ser realizada no dia **25 de março de 2021**, com primeira convocação às **09h:00min**, e, não havendo o número legal, em segunda convocação, às 09h:30min com qualquer número de Federações Universitárias Estaduais – FUEs filiadas e assim como os representantes dos atletas, à realizar-se na sede do Cullinan Hplus Premium, no Endereço sito à SHN Quadra 4, Brasília/DF, CEP: 70297-400, para:

- a) Apreciação da prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2020 e do parecer do Conselho Fiscal;**
- b) Aprovação do orçamento 2021;**
- c) Apresentação do relatório de administração referente ao exercício de 2020;**
- d) Apresentação do parecer da Comissão Especial que estuda o tema relacionado aos atletas transgêneros;**
- e) Aprovação do calendário de 2021;**
- f) Eleição do Presidente e Vice-Presidente executivo da CBDU, e membros do Conselho Fiscal para o quadriênio 2021/2025.**

Respeitadas as premissas contidas no art. 19 e seguintes do Estatuto da CBDU, as Federações filiadas ora convocadas neste ato com direito a voz e voto são as seguintes: FDUA, FADU, FAUD, FADAP, FUBE, FUCE, FESU, FUEC, FAME, FUEMS, FMEU, FPDA, FAEP, FAPE, FPDU, FUME, FEURJ, FNDU, FUGE, FRDCU, FUER, FCDU, FAES, FTDU, assim como os representantes dos atletas.

As FUEs acima não relacionadas, poderão regularizar sua respectiva situação perante a CBDU até o prazo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a Assembleia Geral Ordinária.

Conforme permitido pelo inciso VII do art. 42 do Estatuto da CBDU, para apreciação e deliberação em Assembleia Geral, as filiadas poderão apresentar suas monções dentro do prazo máximo de **8 (oito) dias antecedentes** a respectiva instalação da Assembleia, devendo essas monções serem protocoladas dentro do prazo estipulado e perante à Secretaria da CBDU, no endereço de e-mail cbdu@cbdu.org.br, sob pena de não serem consideradas.

É estatutariamente facultado ao Presidente da Federação filiada, na impossibilidade de sua presença, se fazer representar na Assembleia ora convocada por procurador, ou por um membro de seus poderes, desde que devidamente credenciado junto à CBDU, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do início da reunião assemblear, mediante recebimento de procuração por escrito e específica do presidente da entidade que pretenda ser representada.

Brasília, 25 de fevereiro de 2021.



Luciano Atayde Costa Cabral
Presidente da CBDU



Alim Rachid Maluf Neto
Vice-Presidente da CBDU

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES PARA O QUADRIÊNIO 2021/2025 DA CBDU A SEREM REALIZADAS NA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Art. 1º - O presente regulamento disciplina a realização das eleições previstas na ordem do dia do Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária da Confederação Brasileira do Desporto Universitário (CBDU), para reunião ordinária a ser realizada em 25 de março de 2021, na cidade de Brasília/DF, em conformidade com o seu Estatuto e Regimento Interno.

Art. 2º - As eleições serão conduzidas pela Comissão Eleitoral abaixo nomeada, a qual caberá decidir todas as questões referentes as eleições a serem realizadas na Assembleia Geral acima detalhada, e em conformidade com seu Estatuto, Regimento Interno:

- **IRÃ CANDIDO TELES DA SILVA** (Presidente da FADU)
- **SIMON VASCONCELOS PEREIRA** (Presidente da FUBE); e
- **LILIAN RODRIGUES VALENTE** (Presidente da FAUD),

§ único – Cabe à Comissão Eleitoral a verificação de antecedentes de todos os candidatos inscritos para eleição de todos os casos, com vistas a determinar a sua elegibilidade, nos termos do Estatuto e Regimento Interno da CBDU;

Art. 3º - O período para registro da candidatura terá início a partir da publicação do Edital de Convocação, iniciando-se no dia 26/02/2020 e terminando em 05/03/2020.

§1º Para se candidatar a Presidente, Vice-Presidente e ao Conselho Fiscal os interessados devem apresentar candidatura em conjunto, preenchendo os cargos por meio de ofício a ser encaminhado à secretaria da CBDU, até às 18 (dezoito) horas (horário de Brasília) do

dia 05/03/2020, com exigência de apoio limitado a, no máximo, 5% (cinco por cento) do colégio eleitoral, nos termos do Estatuto e do Regimento Interno da CBDU

§2º - Os ofícios de candidatura para os cargos elegíveis poderão ser protocolados presencialmente na sede da CBDU no SGAN 905, Módulo E, Brasília/DF, CEP 70.790-054, encaminhados ou por meio do endereço de e-mail cbdu@cbdu.org.br, e deverão conter, obrigatoriamente, as seguintes informações pessoais dos candidatos:

- a) Nome completo sem abreviações;
- b) Indicação do cargo pretendido;
- c) Data de nascimento;
- d) Estado Civil;
- e) Profissão;
- f) Número do Registro Geral - RG;
- g) Número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF;
- h) Endereço residencial com indicação do CEP;
- i) Telefone para contato; e
- j) E-mail pessoal para contato.

§3º - Para todos os efeitos por meio do endereço de e-mail cbdu@cbdu.org.br, será considerada a data e horário de envio como a data da candidatura.

Art. 5º - Nos termos do art. 23 da Lei nº 9.615/1998, são inelegíveis para qualquer dos cargos, as pessoas:

- a) Condenadas por crime doloso em sentença definitiva;
- b) Inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos, em decisão administrativa definitiva;
- c) Inadimplentes na prestação de contas da própria entidade;
- d) Afastadas de cargos eletivos ou de confiança de entidade desportiva em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária;
- e) Inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas; e
- f) Falidos;

Art. 6º - Nos termos do §4º do Regimento Interno da CBDU, a impugnação ao registro de chapa ou de postulante a cargo será admitida até 5 (cinco) dias antes da data do pleito e julgada pela Comissão Eleitoral em 48 (quarenta e oito) horas, garantido o direito de defesa prévia.

§ único – As decisões da Comissão Eleitoral que homologam ou não as candidaturas serão por ela comunicadas diretamente aos candidatos.

Art. 7º – As eleições seguirão o determinado no Estatuto e Regimento Interno da CBDU e ao presente regulamento, que integra o Edital de Convocação.

Art. 8º – Os casos omissos neste regulamento, serão analisados e definidos pela Comissão Eleitoral, com decisões fundamentadas no Estatuto e no Regimento Interno da CBDU, bem como na legislação específica que regula o desporto universitário brasileiro.

Brasília, 25 de fevereiro de 2021.



Luciano Atayde Costa Cabral
Presidente da CBDU



Alim Rachid Maluf Neto
Vice-Presidente da CBDU